

REGULAMENTO DA PROVA DE APTIDÃO PROFISSIONAL

ARTIGO 1.º: ENQUADRAMENTO LEGAL

1. O presente regulamento define e fixa as regras aplicáveis à Prova de Aptidão Profissional, seguidamente designada por PAP, no Instituto D. João V (IDJV), conforme previsto na Portaria nº 74-A/2013, de 15 de fevereiro, que estabelece as normas de organização, funcionamento, avaliação e certificação dos cursos profissionais ministrados em estabelecimentos de ensino público, particular e cooperativo, que ofereçam o nível secundário de educação, e em escolas profissionais, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho.
2. Os cursos que iniciam a partir de 2018 são regulamentados pela Portaria n.º 235-A/2018 de 23 de agosto, que procede à regulamentação dos cursos profissionais de nível secundário de dupla certificação, escolar e profissional, a que se referem a alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 14/2017, de 26 de janeiro, que regula o Sistema Nacional de Qualificações, e a alínea b) do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto –Lei n.º 55/2018, de 6 de julho.

ARTIGO 2.º: CARACTERIZAÇÃO DA PROVA

1. A prova de aptidão profissional (PAP) consiste na apresentação e defesa, perante um júri, de um projeto, consubstanciado num produto, material ou intelectual, numa intervenção ou numa atuação, consoante a natureza dos cursos, bem como do respetivo relatório final de realização e apreciação crítica, demonstrativo de conhecimentos e competências profissionais adquiridos ao longo da formação e estruturante do futuro profissional do aluno.
2. O projeto de PAP centra-se em temas e problemas perspetivados e desenvolvidos pelo aluno em estreita ligação com os contextos de trabalho e realiza-se sob orientação e acompanhamento de um ou mais professores.
3. Tendo em conta a natureza do projeto, pode o mesmo ser desenvolvido em equipa, desde que, em todas as suas fases e momentos de concretização, seja visível e avaliável a contribuição individual específica de cada um dos membros da equipa.
4. A PAP deverá ocorrer no final do respetivo ciclo de formação.

ARTIGO 3.º: OBJETIVOS

1. São objetivos da PAP:
 - a. Desenvolver, no aluno, capacidades de seleção, análise e síntese, possibilitando a sua opção por um tema/problema, preferencialmente de natureza prática, responsabilizando-o e preparando-o para o mundo do trabalho;
 - b. Fomentar a criatividade, a inovação, a autonomia, o espírito crítico e a capacidade de relacionamento;
 - c. Aplicar, desenvolver e avaliar as competências individuais do aluno, tendo em linha de conta os conhecimentos e as aprendizagens adquiridos ao longo do curso e da realização da prova;
 - d. Revelar aptidões pessoais dos pontos de vista técnico e humano, capazes de garantir a integração no mundo do trabalho;
 - e. Fomentar competências necessárias para a elaboração e execução de projetos futuros;
 - f. Aproximar e alargar as relações entre a escola/aluno e as empresas/ saídas profissionais.

ARTIGO 4.º: CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PAP

1. Podem apresentar a PAP todos os alunos que, no início do 12º ano, tenham concluído com êxito, pelo menos 80% do percurso escolar.

ARTIGO 5.º: CALENDARIZAÇÃO DO PROCESSO DE PAP

1. A calendarização do processo de PAP é definida anualmente pela direção da escola em articulação com os diretores de curso, sendo os diferentes momentos de avaliação definidos no *IMP-DP-030-02-Calendarizacao-PAP* (Anexo 1).

ARTIGO 6.º: ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO

1. Cabe à direção do IDJV, com a colaboração do coordenador do ensino profissional, a responsabilidade pela coordenação de todo o processo de elaboração da PAP, pela sua qualidade e exequibilidade, bem como a aplicação do presente regulamento.
2. Os professores orientadores das turmas abrangidas por este regulamento são responsáveis pela supervisão e coordenação das provas do respetivo curso.

ARTIGO 7.º: EQUIPA DE ACOMPANHAMENTO

1. A direção do IDJV designa, no início do ano letivo, os professores orientadores da PAP de entre os professores que lecionam as disciplinas da componente de formação técnica.
2. Para concretização da prova, as turmas em processo de PAP terão no seu horário duas horas semanais, com o professor orientador, para orientação e acompanhamento (aulas de apoio à PAP), definidas anualmente pela direção da escola.
3. Para cada projeto será constituída uma equipa de acompanhamento, que deverá ser registada no impresso *IMP-DP-032-02-Ficha-2-PAP-Equipa-Acompanhamento* (Anexo 2).

ARTIGO 8.º: COMPETÊNCIAS DO ALUNO

1. Compete ao Aluno:
 - a. criar e desenvolver um tema para o seu projeto de prova;
 - b. apresentar, nos diversos momentos de avaliação, as fichas de autoavaliação devidamente preenchidas;
 - c. concretizar a calendarização proposta no projeto da prova;
 - d. apresentar o dossier ou outro tipo de suporte sempre que solicitado pelo professor orientador;
 - e. recorrer ao apoio do professor orientador e à equipa de acompanhamento;
 - f. empenhar-se na investigação de assuntos, temas e matérias conexionsados com o tema proposto.
 - g. ser assíduo às aulas de apoio à PAP.

ARTIGO 9.º: COMPETÊNCIAS DA EQUIPA DE ACOMPANHAMENTO

1. Compete aos professores que fazem parte da equipa de acompanhamento de PAP:
 - a. orientar o aluno na realização do projeto a desenvolver e na redação do relatório final;
 - b. decidir se o projeto e o relatório estão em condições de serem presentes ao júri;
 - c. orientar o aluno na preparação da apresentação a realizar na PAP.

ARTIGO 10.º: COMPETÊNCIAS DO DIRETOR DE TURMA

1. Compete ao diretor de turma:
 - a. assegurar a articulação entre os professores das várias disciplinas, de modo a que sejam cumpridos, de acordo com a calendarização estabelecida, todos os procedimentos necessários à realização da PAP, competindo-lhe ainda propor para aprovação do conselho pedagógico ou equivalente os critérios de avaliação da PAP e datas de apresentação, depois de ouvidos os professores das disciplinas da componente de formação técnica;
 - b. acompanhar a avaliação contínua e formativa;
 - c. verificar a adequação do projeto ao perfil profissional definido para o aluno;
 - d. verificar a assiduidade dos alunos nas sessões de orientação;
 - e. Participar como membro do júri na apresentação e defesa da PAP.

ARTIGO 11.º: COMPETÊNCIAS DO PROFESSOR ORIENTADOR

1. Compete ao professor orientador:
 - a. coordenar todas as atividades de desenvolvimento da PAP;
 - b. analisar a viabilidade e pertinência da prova;
 - c. orientar o aluno na escolha do projeto a desenvolver e do produto a apresentar, na sua realização e na redação do relatório final;
 - d. decidir, em conjunto com a equipa de acompanhamento, se o produto e o relatório estão em condições de serem presentes ao júri;
 - e. orientar o aluno na preparação da apresentação a realizar na PAP;
 - f. apoiar e orientar os alunos nas várias etapas do projeto, nas sessões de orientação;
 - g. motivar o aluno para um trabalho com aplicação prática e concreta dentro do contexto de trabalho;
 - h. informar os alunos sobre os critérios de avaliação;
 - i. participar no processo de avaliação;
 - j. registar a classificação da PAP na respetiva pauta.
 - k. Sumariar todas as atividades desenvolvidas no âmbito da PAP em livro de ponto ou registo digital equivalente

ARTIGO 12.º: COMPETÊNCIAS DOS MEMBROS DO JÚRI

1. Compete aos membros do júri:
 - a. assistir à defesa pública da prova;
 - b. formular questões que demonstrem domínio das matérias inerentes ao projeto em defesa;
 - c. atestar a sua validade;
 - d. atribuir uma classificação à PAP.

ARTIGO 13.º: CONCRETIZAÇÃO DO PROJETO DA PAP

1. A concretização do projeto compreende três momentos essenciais:
 1. Conceção;
 - a. Anteprojecto;
 - b. Projecto.
 2. Fase de desenvolvimento;
 3. Autoavaliação e elaboração do relatório final.
 - a. Autoavaliação;
 - b. Entrega da prova final (relatório final);
 - c. Simulação da apresentação pública;
 - d. Apresentação pública.
 4. Processo formal da PAP é composto por:
 - a. momentos de avaliação (intermédios),
 - b. defesa final,
 - c. eventual época especial.
 5. É obrigatória a assinatura e entrega, em formato de papel, dos documentos constantes dos Anexos 14 (Declaração de Consentimento de Imagem) e 15 (Declaração de Conhecimento do Regulamento da PAP), devidamente preenchidos e assinados pelo aluno e pelo respetivo encarregado de educação. Estes documentos constituem condição necessária para a participação no processo da PAP. Estes documentos serão incorporados no dossier individual da PAP do aluno.

ARTIGO 14.º: ANTEPROJETO

1. O anteprojecto, concretiza-se mediante o preenchimento de impresso próprio, *IMP.DP.031-01-Ficha_1-PAP-Ante-Projecto* (Anexo 3), e do qual constam os seguintes elementos:
 - a. identificação;
 - b. áreas preferenciais de intervenção;
 - c. tema proposto;
 - d. fundamentação da escolha;
 - e. descrição sumária;

- f. professor orientador;
 - g. o aluno.
2. O anteprojecto deverá ser entregue pelo aluno ao respetivo professor orientador, no prazo previamente fixado.
 3. A equipa de acompanhamento reúne, com vista à apreciação do anteprojecto, emitindo um parecer por escrito registado na ficha de avaliação qualitativa do anteprojecto *IMP-DP-033-01-Ficha-3-Avaliacao-Qualitativa-Anteprojecto-PAP* (Anexo 4).
 4. O professor orientador reunirá com os alunos a fim de lhes apresentar a avaliação qualitativa, no prazo de 10 dias úteis, após a data definida para a entrega dos anteprojetos.
 5. Os anteprojetos que, porventura, não mereçam aceitação ou careçam de alterações, devem ser reformulados e entregues ao professor orientador, no prazo máximo de 5 dias úteis, para posterior análise pela equipa de acompanhamento.
 6. Após a aprovação dos anteprojetos, os temas e a respetiva equipa de acompanhamento deverão ser registados em documento próprio para o efeito *IMP-DP-029-01-Temas-Equipa-Acompanhamento-PAP* (Anexo 5).

ARTIGO 15.º: PROJETO

1. O projeto deve ser apresentado pelo aluno, ao professor orientador, mediante preenchimento de impresso próprio, *IMP-DP-034-01-Ficha-4-PAP-Projecto* (Anexo 6), no prazo previamente fixado.
2. O documento a que se faz referência no número anterior tem um carácter orientador no desenvolvimento da prova e dele constará, obrigatoriamente, os seguintes elementos:
 - a. identificação;
 - b. professor Orientador do Projeto;
 - c. equipa de acompanhamento;
 - d. tema escolhido;
 - e. texto livre - para além de outros elementos, deve focar obrigatoriamente os seguintes:
 - fundamentação;
 - objetivos a atingir;
 - atividades a desenvolver;
 - recursos (humanos, técnicos, materiais);
 - calendarização;
 - bibliografia de suporte.
3. O aluno pode apresentar outros suportes como, por exemplo, desenhos, esquemas, fotografias, gravações de áudio e vídeo, entre outros, que ficam a fazer parte do projeto.
4. O aluno deverá efetuar a autoavaliação do projeto desenvolvido, mediante o preenchimento do *IMP-DP-036-01-Ficha-6-PAP-Auto-Avaliação-Projeto* (Anexo 7), na data constante da calendarização definida.
5. A avaliação do projeto realizar-se-á em reunião convocada para o efeito, da qual fazem parte o diretor de turma, o

professor orientador e os professores de acompanhamento. O professor orientador preencherá, para cada aluno, a ficha de Avaliação Formativa do Projeto *IMP-DP-035-01-Ficha-5-PAP-Avaliacao-Formativa-Projecto* (Anexo 8) de acordo com o parecer ao respetivo projeto.

6. O professor orientador deverá entregar ao aluno a ficha supracitada, no prazo de 5 dias úteis a contar da data de entrega.
7. Os projetos que não obtenham parecer favorável devem ser sujeitos a reformulação no prazo máximo de 5 dias úteis, para posterior análise pela equipa de acompanhamento.

ARTIGO 16.º: DESENVOLVIMENTO DA PROVA DE APTIDÃO PROFISSIONAL

1. A fase de desenvolvimento do projeto é acompanhada pelo professor orientador e pelos professores acompanhantes e supervisionada pelo diretor de turma.
2. Durante a fase de desenvolvimento do projeto o aluno deve colocar em prática todas as atividades previstas na fase de conceção.
3. O aluno deve solicitar o apoio à equipa de acompanhamento com vista à concretização dos objetivos, atividades e calendarização que definiu para o seu projeto de PAP.
4. O desenvolvimento do projeto, efetuado sempre que possível em estreita ligação com o mercado de trabalho, pressupõe a realização de investigação, experimentação e concretização do projeto.
5. O aluno pode, ainda, levar a efeito todo um conjunto de iniciativas e eventos que possam contribuir para enriquecer a sua prova e constituir-se como mais-valia para a comunidade.
6. Sempre que para tal seja solicitado, o aluno deverá apresentar à equipa de acompanhamento o trabalho em desenvolvimento, a fim de que possa ser prestado todo o apoio necessário e adequado.
7. A escola colocará ao dispor dos seus alunos os equipamentos existentes, quando disponíveis, necessários ao desenvolvimento dos seus projetos.

ARTIGO 17.º: ELABORAÇÃO DO DOSSIER DE PAP

1. O aluno deve organizar um dossier da PAP que deve conter:
 - a. o anteprojecto;
 - b. o projeto;
 - c. a ficha de autoavaliação do projeto;
 - d. as fichas de avaliação (formativa e sumativa);
 - e. as fichas de autoavaliação intermédias;
 - f. os recursos e suportes utilizados;
 - g. textos e outros documentos considerados relevantes para o projeto;
 - h. o relatório final.
2. Em articulação com o contexto de trabalho podem realizar-se seminários, colóquios, workshops e visitas de

estudo orientados por especialistas, com vista a proporcionar momentos impulsionadores de projetos de qualidade.

ARTIGO 18.º: ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

1. A estrutura do relatório final deve incluir, obrigatoriamente, os seguintes elementos:
 - a. Capa (contendo a identificação da escola, curso, ano letivo, título e autor do projeto);
 - b. Índices;
 - c. Introdução (fazendo referência ao tema abordado, objetivos e organização de projeto);
 - d. Fundamentação da escolha do projeto;
 - e. Desenvolvimento (organizado em capítulos);
 - f. Documentos ilustrativos da concretização do projeto;
 - g. Conclusão/Análise crítica global (considerando as principais dificuldades e obstáculos encontrados e as formas de os superar);
 - h. Bibliografia;
 - i. Web grafia;
 - j. Os anexos.
2. Nos casos em que o projeto revista a forma de uma atuação perante o júri, os momentos de concretização previstos nos números anteriores poderão ser adaptados em conformidade.
3. O relatório final terá de ser produzido em suporte escrito, executado em computador, em papel A4 (exceto documentação específica), com letra do tipo Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5 (títulos em negrito, tamanho 14 – título 1, tamanho 13 – título 2, tamanho 12 – título 3), em linguagem clara, correta e concisa. Este suporte escrito será entregue ao professor orientador, dentro do prazo estipulado.
4. No caso de o projeto desenvolvido consistir num projeto digital este deverá ser guardado em CD/DVD e anexado ao respetivo relatório.

ARTIGO 19.º: AVALIAÇÃO

1. A avaliação sumativa externa realiza-se nos termos e para os efeitos previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, e de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 235-A/2018 de 23 de agosto e na regulamentação dos exames do nível secundário de educação.

Para os cursos que iniciam em 2018, as normas relativas à avaliação, enquanto parte integrante do ensino e aprendizagem, são desenvolvidas em conformidade com o estabelecido no referido Decreto –Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, destacando -se a consagração da prova de aptidão profissional como instrumento de avaliação externa das aprendizagens. A avaliação externa das aprendizagens deve contemplar a avaliação da capacidade de mobilização e de integração de todos os conhecimentos, aptidões, atitudes e competências profissionais, sendo realizada, em complemento da avaliação interna das aprendizagens, através da PAP. A natureza externa da PAP é assegurada pela integração no júri de personalidades externas, de reconhecido mérito na área da formação profissional ou dos setores de atividade afins ao curso e outros representantes do setor do respetivo curso.

2. A autoavaliação do projeto será realizada conforme referido no ponto 4 do Artigo 15.º.

3. A avaliação formativa do projeto será realizada conforme referido no ponto 5 do Artigo 15.º.
4. A avaliação sumativa divide-se nos seguintes momentos:
 - a. 1.º momento – dezembro;
 - b. 2.º momento – janeiro;
 - c. 3.º momento – fevereiro;
 - d. Apresentação pública - março.
5. O primeiro momento permite avaliar o trabalho desenvolvido até ao momento, com incidência para a recolha, a seleção e a qualidade da informação necessária para a implementação do projeto final.
6. O segundo momento ocorre para avaliar o trabalho resultante do desenvolvimento do projeto, em particular para a sua implementação e qualidade técnica.
7. O terceiro momento de avaliação antecede a apresentação pública da PAP, sendo efetuada a avaliação do produto final resultante do desenvolvimento do projeto, da assiduidade, bem como do dossier da PAP e do relatório final.
 - a. A frequência às aulas de apoio à PAP é de carácter facultativo, no entanto, devido à sua importância no processo de desenvolvimento do projeto, terá um peso na nota final de 2 valores.
8. A apresentação pública avalia a defesa oral da prova perante um Júri e deverá acontecer durante o mês de julho (nesta avaliação o Júri deve considerar quer a qualidade da apresentação quer a qualidade do trabalho desenvolvido pelo aluno durante o projeto).
9. Os diversos momentos de avaliação da PAP deverão ser registados no impresso *IMP-IDJV-048-02-Ficha-7-PAP-Avaliação-Defesa-Projeto* (Anexo 9).
10. Nas mesmas datas que foram definidas para cada momento de avaliação sumativa, o aluno deverá efetuar a sua autoavaliação intermédia através do impresso *IMP-IDJV-132-00-Ficha-8-PAP-AutoAvaliacao-Intermedia* (anexo 10).
11. A classificação final da PAP será obtida a partir da seguinte fórmula, arredondada às unidades:
$$1.º \text{ momento} * 10\% + 2.º \text{ momento} * 20\% + 3.º \text{ momento} * 50\% + \text{apresentação pública} * 20\%$$
12. A classificação da PAP é expressa na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, no entanto a publicação em pauta só terá lugar quando o aluno atingir classificação igual ou superior a 10 (dez) valores.
13. Caso o aluno obtenha uma classificação inferior a 10 (dez) valores, só poderá realizar a nova PAP numa das épocas especiais definidas pela direção do IDJV.

ARTIGO 20.º: APRESENTAÇÃO PÚBLICA DA PAP

1. A apresentação pública da PAP é obrigatória e configura o momento de defesa oral do projeto. É feita perante um Júri e constitui o último momento de avaliação da PAP.
2. Apenas os projetos que estejam concluídos ou reúnam as condições necessárias (de acordo com a alínea d do Artigo 11.º: Competências do Professor Orientador) serão objeto de avaliação.
3. O dossier da PAP deverá ser entregue aos elementos do Júri, até 5 dias úteis antes da data marcada para a apresentação pública.
4. O júri de avaliação da PAP é designado pela direção da escola e tem a seguinte composição:

- a. a Direção do Instituto D. João V, que preside;
 - b. o coordenador dos cursos profissionais / coordenador de curso;
 - c. o diretor de turma;
 - d. o professor orientador da PAP / equipa de acompanhamento;
 - e. um representante das associações empresariais ou das empresas e instituições de sectores afins ao curso;
 - f. um representante das associações sindicais dos sectores de atividade afins ao curso;
 - g. uma personalidade de reconhecido mérito na área da formação profissional ou dos sectores de atividade afins ao curso.
5. Para deliberar, o Júri necessita da presença de, pelo menos, quatro elementos, um dos quais, obrigatoriamente será um dos elementos das alíneas a) a d), e dois dos elementos a que se referem as alíneas e) a g), tendo o presidente o voto de qualidade em caso de empate nas votações.
- Para os cursos que iniciam a partir de 2018, o júri de avaliação, para deliberar, necessita da presença de, pelo menos, quatro elementos dos referidos no número anterior, estando entre eles, obrigatoriamente:
- a. O elemento a que se refere a alínea a);
 - b. Dois dos elementos a que se referem as alíneas e) a g).
6. Nas suas faltas ou impedimentos o presidente é substituído por um dos professores a que se referem as alíneas b) e c) ou, ainda, no impedimento destes, por professor a designar pela direção da escola.
7. No caso da impossibilidade de ser realizada a PAP no dia e hora designados, por causas devidamente justificadas e não imputável ao aluno ou elemento do Júri, o coordenador de curso e a Direção do IDJV procederão à marcação de uma nova data, dentro dos cinco dias posteriores ao término da causa da impossibilidade suprarreferida.
8. A duração da apresentação pública da PAP não poderá ultrapassar o período máximo de sessenta minutos.
9. O júri da PAP avalia a defesa PAP de acordo com os critérios de avaliação definidos na quarta página do documento *IMP-IDJV-048-00-Ficha-7-PAP-Avaliacao-Defesa-Projeto* (Anexo 9).
10. A decisão do Júri é soberana, sendo para tal exarada uma ata recorrendo ao documento *IMP-IDJV-054-00-Ata-PAP* (Anexo 12).
11. A apresentação final da PAP é gravada em formato vídeo para uso de prova e será arquivada de acordo com o RGPD em vigor, não sendo divulgado para outro fim senão o já afirmado (Anexo 14).

ARTIGO 21.º: FALTA DE COMPARÊNCIA À APRESENTAÇÃO PÚBLICA DA PAP

1. O aluno que não compareça à apresentação PAP, deve apresentar, no prazo de dois dias úteis a contar após a data marcada para a apresentação da prova, a respetiva justificação, dirigida à Direção do IDJV e entregue nos serviços administrativos.
 - a. No caso de ser aceite a justificação, a Direção do IDJV, em articulação com os elementos do júri da PAP, marca a data da realização da nova prova. Caso não compareça na nova data só poderá apresentar em época especial a definir pela direção do IDJV;
 - b. No caso de aluno não justificar a falta à prova, ou mesmo tendo justificado e não obtenha um parecer favorável da direção, terá de realizar a prova em época especial.

ARTIGO 22.º: ÉPOCAS ESPECIAIS

1. O aluno que se encontre na situação do artigo anterior (Artigo 21.º) ou de acordo com a alínea 13 do Artigo 19.º só poderá realizar a PAP numa das épocas especiais a definir pela Direção do IDJV.
2. Sempre que um aluno realize a PAP em época especial fica sujeito ao pagamento de uma coima no montante de 15€.
3. A apresentação será efetuada de acordo com o Artigo 20.º, à exceção do ponto 9.
4. O júri da PAP avalia o projeto e a apresentação de acordo com critérios de avaliação definidos no documento *IMP-IDJV- 133-00-Ficha-9-PAP-Avaliacao-em-epoca-Especial* (Anexo 13).
5. A decisão do júri da Prova de Aptidão Profissional, realizada em época especial, é soberana e definitiva, não sendo passível de recurso, revisão ou alteração, nos termos do regulamento em vigor.

ARTIGO 23.º: CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CURSO

1. A Classificação Final do Curso é calculada do seguinte modo:

$$CF = \frac{2MDC + (0,3FCT + 0,7PA)}{3}$$

sendo:

- CF = classificação final do curso, arredondada às unidades;
- MDC = média aritmética simples das classificações finais de todas as disciplinas que integram o plano de estudos do curso, arredondada às décimas;
- FCT = classificação da formação em contexto de trabalho, arredondada às décimas;
- PAP = classificação da prova de aptidão profissional, arredondada às décimas.

Para os cursos que iniciam a partir de 2018, de acordo com o artigo 16 da Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto, do Decreto de Lei 55/2018, a classificação final do curso obtém-se mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0,22 * FSC + 0,22 * FC + 0,22 * FT + 0,11 * FCT + 0,23 * PAP$$

sendo:

- CFC = classificação final do curso, arredondada às unidades;
- FSC = média aritmética simples das classificações finais de todas as disciplinas que integram o plano de estudos na componente de formação sociocultural, arredondada às décimas;
- FC = média aritmética simples das classificações finais de todas as disciplinas que integram o plano de estudos na componente de formação científica, arredondada às décimas;
- FT = média aritmética simples das classificações finais de todas as UFCD que integram o plano de estudos na componente de formação tecnológica, arredondada às unidades;
- FCT = classificação da formação em contexto de trabalho, arredondada às unidades;
- PAP = classificação da prova de aptidão profissional, arredondada às unidades.

Nos cursos enquadrados em regime provisório no CNQ, em que se mantêm as três a quatro disciplinas da componente tecnológica definidas nos planos de estudo publicados nas portarias de criação de cada curso, a variável FT representa a média aritmética simples das classificações finais de todos os módulos das disciplinas que integram o plano de estudos na componente de formação tecnológica, arredondada às décimas.

ARTIGO 24.º: PROPRIEDADE DA PAP

1. As Provas de Aptidão Profissional (PAP) representam um marco fundamental no percurso dos alunos dos cursos profissionais, uma vez que refletem todo o trabalho desenvolvido ao longo da formação e demonstram as competências adquiridas em contexto escolar e de estágio. Por esse motivo, é obrigatória a permanência das PAP no Instituto D. João V, mesmo que o investimento monetário, seja feito pelo aluno. Essa obrigatoriedade garante a preservação da memória pedagógica e institucional, permitindo que a escola disponha de exemplos de trabalhos que possam orientar e inspirar futuras turmas. Além disso, assegura a credibilidade do processo avaliativo, visto que a prova permanece como um registo oficial do desempenho do aluno perante o júri de avaliação.
2. A permanência das PAP, na escola, contribui para a construção de um acervo de boas práticas, que pode ser utilizado em processos de autoavaliação e melhoria contínua da qualidade do ensino. Dessa forma, os projetos não apenas valorizam o percurso individual dos estudantes, mas também fortalecem a identidade e a reputação da instituição de ensino.
3. A obrigatoriedade de manter as Provas de Aptidão Profissional na escola não deve ser vista apenas como uma regra administrativa, mas como uma medida essencial para garantir a transparência, a qualidade e a valorização do ensino profissional.

ARTIGO 25.º: DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as situações omissas neste regulamento serão consideradas ao abrigo da legislação em vigor.

2. Outras situações não abrangidas no número anterior serão analisadas e decididas pela Direção.
3. Todos os documentos referidos no presente regulamento serão a este, anexados.

ARTIGO 26.º: ENTRADA EM VIGOR

1. O presente regulamento entra em vigor depois de aprovado pela Assembleia Pedagógica.

Louriçal, 29 de julho de 2025

A Direção Pedagógica,

ANEXOS

ANEXO 1 - CALENDARIZAÇÃO DA PROVA DE APTIDÃO PROFISSIONAL

CALENDARIZAÇÃO DA PROVA DE APTIDÃO PROFISSIONAL

Curso: Profissional Técnico de Gestão e Programação de Sis. Informáticos	Ano: 3	Turma: A
Triénio de Formação: 2023/2026	Ano letivo: 2025/2026	



	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Jan.	Fev.	Mar.	Abril	Mai	Jun.	Jul.
Entrega do Anteprojeto		[23 a 27]									
Avaliação do Anteprojeto		[30/out. a 3/nov.]									
Entrega da Reformulação do Anteprojeto			[8 a 10]								
Entrega do Projeto			[11 a 15]								
Avaliação do Projeto			[15 a 19]								
Desenvolvimento do Projeto				1.º Mo mento	2.º Mo mento	3.º Mo mento	Simul ação				
Avaliação Formativa											
Avaliação Sumativa				[15 a 19]	[26 a 30]	[23 a 28]	[5 a 10]				
Apresentação Pública							[30 ou 31*]				

* a data da apresentação pública poderá sofrer alterações em função da FCT

A Direção:

ANEXO 2: EQUIPA DE ACOMPANHAMENTO

FICHA 2 - PAP
EQUIPA DE ACOMPANHAMENTO

Curso:		
Triénio de Formação:	Ano letivo:	Data:
Aluno:	N.º	Turma

Professor	Disciplina	Apoio Proposto	Rubrica

O Coordenador de Curso:	O orientador da PAP:	A Direção Pedagógica:	[Data]
--------------------------------	-----------------------------	------------------------------	---------------

[Localidade], ____ de _____ de _____

O aluno,

ANEXO 3: ANTEPROJETO

Curso:		
Triénio de Formação:	Ano letivo:	Data:
Aluno:	N.º	Turma

Áreas preferenciais de intervenção
•
Tema proposto
•
Fundamentação da escolha
•
Descrição sumária
•
Professor orientador
•

O aluno:	[Localidade], ___ de _____ de ___
-----------------	-----------------------------------

ANEXO 4: AVALIAÇÃO QUALITATIVA DO ANTEPROJETO

FICHA 3 - PAP
AVALIAÇÃO QUALITATIVA DO ANTEPROJETO

Curso:		
Triénio de Formação:	Ano letivo:	Data:
Aluno:	N.º:	Turma:
Tema da Prova de Aptidão Profissional: [Tema]		

Parâmetros a considerar na avaliação qualitativa	Sim	Não
O tema está adequado ao perfil profissional		
O tema está adequado ao plano curricular		
O tema está devidamente fundamentado		
O tema tem exequibilidade técnica		
O tema é criativo		

Parecer final
Indicar as necessidades de reformulação e quaisquer outras observações importantes para esta prova de aptidão profissional:

[Localidade], ____ de ____ de ____		
O Professor Orientador:	O Coordenador de Curso:	A Direção Pedagógica:

Esta ficha foi divulgada ao aluno em ____ / ____ / ____

O aluno,

ANEXO 5: TEMAS E EQUIPA DE ACOMPANHAMENTO

TEMAS E EQUIPA DE ACOMPANHAMENTO DAS
PROVAS DE APTIDÃO PROFISSIONAL

Curso:	Ano:	Turma:
Triénio de Formação:	Ano lectivo:	

N.º	Nome	Tema da Prova	Orientador	Equipa de Acompanhamento
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

O Professor Orientador:	A Direção Pedagógica:
[Localidade], __de _____ de ____	

ANEXO 6: PROJETO

FICHA 4 - PAP
PROJETO

Curso:			
Triénio de Formação:	Ano letivo:	Data:	
Aluno: [Nome]		N.º:	Turma:
Tema da Prova de Aptidão Profissional: [Tema]			
Professor Orientador: [Nome]			

[Texto livre. Para além de outros elementos, deve focar obrigatoriamente os seguintes: fundamentação; objetivos a atingir; atividades a desenvolver; recursos (humanos, técnicos, materiais); calendarização e bibliografia de suporte.]

ANEXO 7: AUTOAVALIAÇÃO DO PROJETO

FICHA 6 - PAP
AUTOAVALIAÇÃO

Curso: [Curso]		
Triénio de Formação: [triénio]	Ano letivo: [ano letivo]	Data:
Aluno: [Nome]	N.º:	Turma:
Tema da Prova de Aptidão Profissional: [Tema]		
Professor Orientador: [professor]		

Parâmetros a considerar na autoavaliação formativa	Sem dificuldades	Algumas dificuldades	Com dificuldades
Planificação das tarefas e das atividades a desenvolver			
Comunicação escrita e oral			
Motivação empenho e autonomia			
Gestão do tempo e cumprimento da calendarização proposta			
Espírito de equipa			
Iniciativa na solicitação de auxílio pedagógico			
Criatividade e inovação			
Bibliografia apresentada			
Organização do trabalho			
Trabalho desenvolvido até ao momento			

Desempenho Geral:	<input type="checkbox"/> Não Satisfaz	<input type="checkbox"/> Satisfaz	<input type="checkbox"/> Bom
Observações: Indicar as justificações para as dificuldades sentidas e como pensa resolvê-las:			

O aluno:	Data: _____/_____/_____
----------	-------------------------

ANEXO 8: AVALIAÇÃO FORMATIVA DO PROJETO



FICHA 5 - PAP
AVALIAÇÃO FORMATIVA DO PROJETO

Curso:		
Triénio de Formação:	Ano letivo:	Data:
Aluno: [Nome]	N.º:	Turma:
Tema da Prova de Aptidão Profissional: [Tema]		
Professor Orientador: [Nome]		

Parâmetros a considerar na avaliação formativa	Está a cumprir	Deve melhorar
Definição de objetivos		
Planificação das tarefas e das atividades a desenvolver		
Comunicação escrita e oral		
Motivação empenho e autonomia		
Gestão do tempo e cumprimento da calendarização proposta		
Espírito de equipa		
Iniciativa na solicitação de auxílio pedagógico		
Receptividade às sugestões		
Criatividade, inovação e espírito crítico		
Bibliografia apresentada		
Organização do trabalho		
Trabalho desenvolvido até ao momento		

Parecer		
Indicar os pontos que o aluno deve aperfeiçoar e outras sugestões importantes para melhorar o desempenho do aluno:		
O Professor Orientador:	O aluno:	Data: / /

ANEXO 9: AVALIAÇÃO SUMATIVA

FICHA 7 - AVALIAÇÃO DA PAP

Curso: Profissional [nome do curso]		
Triénio de Formação:	Ano letivo:	Data:
Aluno:	N.º:	Turma:
Tema da Prova de Aptidão Profissional:		
Professor Orientador:		

1.º MOMENTO DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	COTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Desenvolvimento do projeto:	200	
• Pesquisa, tratamento e organização da informação	60	
• Implementação prática	20	
• Qualidade científica e técnica do projeto	20	
• Inovação e criatividade	20	
• Pertinência / aplicabilidade	10	
• Interdisciplinaridade	10	
• Cumprimento de objetivos	10	
• Cumprimento das atividades calendarizadas	10	
• Capacidade de resolução de problemas	10	
• Responsabilidade e motivação pessoal	10	
• Recetividade a sugestões	10	
• Autonomia	10	
Total	200	

Classificação obtida:

[data]

O Coordenador de Curso:

O Professor Orientador:

O Diretor de Turma:

2.º MOMENTO DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	COTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Desenvolvimento do projeto:	200	
• Pesquisa, tratamento e organização da informação	10	
• Implementação prática	40	
• Qualidade científica e técnica do projeto	30	
• Inovação e criatividade	10	
• Qualidade da apresentação do projeto	20	
• Pertinência / aplicabilidade	10	
• Interdisciplinaridade	10	
• Cumprimento de objetivos	10	
• Cumprimento das atividades calendarizadas	10	
• Capacidade de resolução de problemas	15	
• Responsabilidade e motivação pessoal	10	
• Recetividade a sugestões	10	
• Autonomia	15	
Total	200	

Classificação obtida:

[data]

O Coordenador de Curso:

O Professor Orientador:

O Diretor de Turma:

3.º MOMENTO DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	COTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Desenvolvimento do projeto:	140	
• Pesquisa, tratamento e organização da informação	5	
• Implementação prática	24	
• Qualidade científica e técnica do projeto	12	
• Inovação e criatividade	10	
• Qualidade da apresentação do projeto	10	
• Pertinência / aplicabilidade	5	
• Interdisciplinaridade	5	
• Cumprimento de objetivos	5	
• Cumprimento das atividades calendarizadas	5	
• Capacidade de resolução de problemas	5	
• Responsabilidade e motivação pessoal	4	
• Recetividade a sugestões	5	
• Autonomia	5	
• Assiduidade (n.º de aulas assistidas) / (nº de aulas dadas) *40	40	
Dossiê da PAP:	20	
• Organização	14	
• Apresentação gráfica	6	
Relatório Final:	40	
• Integração de saberes	10	
• Expressão escrita	6	
• Pesquisa e organização do trabalho	8	
• Reflexão crítica	4	
• Recetividade a sugestões / autonomia	4	
• Apresentação gráfica	4	
• Pesquisa bibliográfica	4	
Total	200	

Classificação obtida:

[data]

O Coordenador de Curso:

O Professor Orientador:

O Diretor de Turma:

ANEXO 10: AUTOAVALIAÇÃO INTERMÉDIA

FICHA 8 - PAP
AUTOAVALIAÇÃO INTERMÉDIA

Curso: [Curso]			
Triénio de Formação: [triénio]	Ano letivo: [ano letivo]	Data:	
Aluno: [Nome]		N.º:	Turma:
Tema da Prova de Aptidão Profissional: [Tema]			
Professor Orientador: [professor]			

Parâmetros a considerar na autoavaliação formativa	Insuficiente	Suficiente	Bom	Muito bom
Pesquisei e tratei informação pertinente para o projeto				
Cumpri os objetivos do desenvolvimento do projeto				
Apliquei os conhecimentos adquiridos com rigor científico				
Melhorei a apresentação e a qualidade do trabalho realizado				
Organizei o trabalho de acordo com o estabelecido				
Consegui ultrapassar as dificuldades que surgiram				
Executei as tarefas propostas				
Cumpri prazos estabelecidos				
Empenhei-me em melhorar valores e atitudes				
Estive recetivo a sugestões				
Fui autónomo e tive capacidade de iniciativa				

Desempenho Geral	<input type="checkbox"/> Insuficiente	<input type="checkbox"/> Suficiente	<input type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Muito Bom
Observações: (Indicar as justificações para as dificuldades sentidas e como pensa resolvê-las)				

O aluno:	Data: <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
-----------------	---

ANEXO 11: AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ORAL DE DEFESA PÚBLICA

FICHA 7 - AVALIAÇÃO DA PAP

APRESENTAÇÃO ORAL E DEFESA PÚBLICA DA PROVA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	COTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
• Apresentação / Postura	20	
• Facilidade de comunicação e objetividade da exposição	40	
• Valorização dos suportes apresentados	30	
• Organização da exposição	40	
• Espírito criativo evidenciado	40	
• Capacidade de resposta às questões formuladas pelo júri	30	
Total	200	

Classificação obtida:

[data]

O Coordenador de Curso:

O Professor Orientador:

O Diretor de Turma:

ANEXO 12: ATA

ATA DA PROVA DE APTIDÃO PROFISSIONAL

Curso Profissional: _____

Triénio: ____/____/____ Ano Letivo: ____/____

[Localidade]
Início:
[Dia] de [Mês] de [Ano], [Hora]
Fim:
[Dia] de [Mês] de [Ano], [Hora]

Aos _____ do mês de _____ de [ano], pelas
_____ horas e _____ minutos, reuniu na sala [n.º] do Instituto D. João V, o júri
da Prova Pública referente à Prova de Aptidão Profissional do(a) Aluno(a) _____
para deliberar a classificação final desta Prova no Regulamento da Prova de Avaliação Final.

MEMBROS DO JÚRI DE PROVA

INTERVENIENTES*	NOME	ASSINATURA

*Cargo que representa

Foi preenchida a documentação prevista no Regulamento da Prova de Aptidão Profissional, que se anexa.

Nada mais havendo a tratar, a ata é lida e assinada por um elemento da Direção Pedagógica e pelo Secretário.

O Secretário

Direção Pedagógica

Turma: _____ O Diretor de Turma: _____ O Secretário: _____ Data: _____ Página 1 de 1

ANEXO 13: AVALIAÇÃO EM ÉPOCA ESPECIAL

**FICHA 9 - PAP
AVALIAÇÃO EM ÉPOCA ESPECIAL**

Curso: Profissional [nome do curso]		
Triénio de Formação:	Ano letivo:	Data:
Aluno:	N.º:	Turma:
Tema da Prova de Aptidão Profissional:		
Professor Orientador:		

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	COTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Desenvolvimento do projeto:	115	
• Pesquisa, tratamento e organização da informação	8	
• Implementação prática	50	
• Qualidade científica e técnica do projeto	15	
• Inovação e criatividade	12	
• Qualidade da apresentação do projeto	8	
• Pertinência / aplicabilidade	8	
• Capacidade de resolução de problemas	8	
• Interdisciplinaridade	6	
Dossiê da PAP:	15	
• Organização	10	
• Apresentação gráfica	5	
Relatório Final:	30	
• Integração de saberes	6	
• Expressão escrita	6	
• Pesquisa e organização do trabalho	6	
• Reflexão crítica	4	
• Apresentação gráfica	4	
• Pesquisa bibliográfica	4	
Apresentação Oral e Defesa Pública da Prova:	40	
• Apresentação / Postura	6	
• Facilidade de comunicação e objetividade da exposição	6	
• Valorização dos suportes apresentados	7	
• Organização da exposição	7	
• Espírito crítico evidenciado	7	
• Capacidade de resposta às questões formuladas pelo júri	7	
Total	200	
Classificação final obtida:		

O Coordenador de Curso:
O Professor Orientador:
O Diretor de Turma:

ANEXO 14: DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO DE IMAGEM



DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO DE IMAGENS

Eu, _____, encarregado de educação do(a) aluno(a) _____, nº _____, turma _____, do curso _____, autorizo a gravação da apresentação da defesa da PAP ou da época especial do(a) meu(minha) educando(a), para uso interno da escola, de acordo com os regulamentos escolares em vigor.

Data: ____/____/____

Assinatura do Aluno

Assinatura do Encarregado de Educação

ANEXO 15: DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO REGULAMENTO DA PAP



**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO
REGULAMENTO**

Eu, _____, encarregado de educação do(a) aluno(a) _____, nº _____, turma _____, curso _____, declaro que o calendário e o regulamento da PAP foram lidos em sala de aula, enviados aos pais e que ambos temos conhecimento dos documentos infra referidos.

Data: _____/_____/_____

Assinatura do Aluno

Assinatura do Encarregado de Educação

